

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 87338/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Catingueira

DATA DE ENTRADA: 15/08/2023

ASSUNTO: Licitação - 00026/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE

EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E

CONSERVAÇÃO DAS ARTÉRIAS

URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

INTERESSADOS:

Rosineide Martins de Freitas

Suelio Felix de Alencar





PROPOSTA DE PREÇOS

À:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

REFERENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 07/JULHO/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

PREZADOS SENHORES,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB	MÊS	2	R\$ 37.258,84	R\$ 74.517,68

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 74.517,68 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS SESSENTA OITO CENTAVOS)

PRAZO - 02 (DOIS) MESES

PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

DECLARAÇÕES:

 DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS ENCARGOS, TAXAS E TRIBUTOS QUE INCIDEM DIRETO OU INDIRETAMENTE SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

Dijonierisson Pereira de Sousa

Representante Aegal CPF: 884.408.934-34 Alexandre Felinto Fernandes Eng^o Civil CREA 161391387-7

META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16 Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

© (84) 99847-8684

@ @metaconstrucoespb

metapbconstrucoes@gmail.com



© (84) 99847-8684

@ @metaconstrucoespb

14-000 | Condado - PB

RMANENTE

À Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB

PROPOSTA DE PRECOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

SERVICOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

B.D.I.

Encargos Sociais

18,64%

113,45% - Não Desonerada

DE CATINGUEIRA-PB

Planilha Orçamentária

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (COLETA, TRANSPORTE, PODA,			74.517,68	74.517,68

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)

74.517.68

IMPORTA O PRESENTE VALOR DA PROPOSTA DE R\$ 74.517,68 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS SESSENTA DITO CENTAVOS)

Representar CPF: 884.408.934-34

Alexandre relinto Fernandes



(84) 99847-8684

@metaconstrucoespb

metapbconstrucoes@gmail.com

WANEN THE

À Comissão Permanente de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE

CATINGUEIRA-PB

B.D.I. 18,64% Banco SINAPI Encargos Sociais 113,45% - Não Desonerada

07/2023

			Planilha Orçamentária					
ltem	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (COLETA, TRANSPORTE, PODA, VARRIÇÃO E CAPINA)					74.517,68
1.1	CPU 00	1 PROPRIO	EQUIPE COMPOSTA POR AGENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SARJETAS	MÊS	2	31.406,20	37.258,84	74.517,68
				Total sem	BDI			62.812,40
				Total do B	IDI			11.705,28
				Total Gera	al			74.517,68

IMPORTA O PRESENTE VALOR DA PROPOSTA DE R\$ 74.517,68 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS SESSENTA OITO CENTAVOS)

Representante Legal

Proposta e Anexos - META CNSTRUÇOES E LOCAÇOES... Doc. 87338/23. Data: 15/08/2023 09:04. Responsável: Rosineide M. de Freitas. Impresso por convidado em 15/08/2023 12:00. Validação: F58E.2FB7.77C4.8C3E.42A5.69A6.6C91.5FA6.



(84) 99847-8684

@ @metaconstrucoespb

0.475/0001-16 14-000 | Condado - PB

À Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS

URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS

Bancos Utilizados B.D.I. SINAPI 07/2023 18,64%

Encargos Sociais

113,45% - Não Desonerada

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (COLETA, TRANSPORTE, PODA,	100%	50%	50%	
	VARRIÇÃO E CAPINA)	74.517,68	37.258,84	37.258,84	
Porcent	agem	_	50%	50%	
Custo			37.258,84	37.258,84	
Porcent	agem Acumulado		50%	100%	
O A	cumulado		37.258,84	74.517,68	

Dijonierisson de Sousa Representante Lega

CPF: 884.408.934-3

Engº Civil CREA 161391387-7

Proposta e Anexos - META CNSTRUÇOES E LOCAÇOES... Doc. 87338/23. Data: 15/08/2023 09:04. Responsável: Rosineide M. de Freitas. Impresso por convidado em 15/08/2023 12:00. Validação: F58E.2FB7.77C4.8C3E.42A5.69A6.6C91.5FA6.

Alexandre Feintto Hernandes Engº Civil CREA 16/391387-7

6

MSSAL

		Por	190	4,00	0,81	0,94	7,14															
		rtenção des de nergia	32.0	7,93	1 97	1,11	9,51															
	۵	Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	Médio	5,92	0,51	1,07	8,31															
	GUEIRA-P	Construç de Esta Distribu	190	5,29	0,25	1,01	8,00															
	DE CATIN	teriais e s	39.0	4,49	0,82	1,11	6,22	es		39.0	24,23	26.44	27.86	30,95	16,80							
E	AUNICÍPIO	Fornecimento de materiais e equipamentos	Médio	3,45	0,48	0,85	5,11	specífi		Médio	22,12	24 18	25.84	27,48	14,02							
)gmail.cor	NAS DO N	ornecime	190	1,50	0,30	58'0	3,50	ıção E		190	19,60	20,76	24.00	22,80	11,10				Ciay			
0.475/0001-16 14-000 Condado - PB © metapbconstrucoes@gmail.com	RIAS URBA		38.0	6,71	0,75	1,17	9,40	Conforme Legislação Específica	O DE OBRA		etc.								6022/2013-1-LO-FLEWAND DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO	Na Contract		
//0001-16 30 Cond	DAS ARTEI	Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	Médio	4,93	0,49	66'0	8,04	orme	DI POR TIPE		na, praças,	ntos	rica	2					2007/2022	2027/2013		
META Construções e Serviços CNPJ: 45.000.475/0001-16 ;o: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro CEP: 58714-000 Condado - PB -8684 © @metaconstrucoespb © metapbconstrucoes	RVAÇÃO	Abastec	190	3,43	0,28	0,94	6,74	Conf	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA	Obra	Construção de Edifícios Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	Rada de Ahactecimento de Água. Coleta de Escotos	Estaches e Redes de Distribuirão de Energia Elétrica	is seemed	mentos				MÁRIO	ACORDAO		
CNPJ: 45 o CEP: 8	O E CONSE	- Infra las, etc.	39.0	4,67	0,74	1,21	69'8		VAL	Tipo de Obra	Ferrovias	о Авия Со	ihringo do	ias e Fluvia	is e Equipa				3-TCU-PLE	MIES DO		
rções e Serviços CNPJ: . âncio Leite - Centro CEf © @metaconstrucoespb	NUTNEÇÃ	Ferrovias ças, calçae	Médio	4,01	0,40	1,11	7,30				Edificios Rodovias e	ecimento	doc do Dietr	ias. Marítin	de Materia				2622/201	MO DOS		
uções e S nâncio Lei	OS DE MA	Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.	190	3,80	0,32	1,02	6,64				Construção de Edifícios Construção de Rodovia:	de de Ahact	arker a Re	Obras Portuárias. Marítimas e Fluviais	Fornecimento de Materiais e Equipamentos			OE22/2013-TCILDIFNÁRIO	DOS LIMITES DO ACÓRDADO SEZZ/2013-TCU-PLENÁRIO	Nie Oo		
TA Constr lua Pe. Ar 84	DE SERVIÇ		380	5,50	1,00	1,39	8,96		Н		පී පී	R. P.	14	0 0	Fo			/2013-TCI	LIMITES D	SEJA, ABAIL		
	ESTAÇÃO	Construção e Reforma de quaisquer Edificiação, inclusive Unidades Habitacionais, dente Outros	Médio	4,00	0,80	1,23	7,40				%) e ISS					* 100			CIMOS DOS	SADOS OO		
Enderec (84) 99847	A PARA PE 2023	Construçã quaisque inclusi	190		0,80	0,59	91′9				DFINS (3,00				-	1	ste caso:	FS DO ACÓ	LORES MÁS	KADOS ZEI		
T S E SFEWICOS	ação INGUEIRA- PB PRESA ESPECIALIZAD ata: 07 de JULHO de	BDI	% Informado	3,00	0,30	0,85	3,50	8,65	Observações	ormado (Coluna B)	eis são: PIS (0,65%), Cí nula abaixo utilizada p	18 64%	Eórmida Hillipada			$AC + O + K)^{+}(1 + DF)^{+}(1 + L)$	s no cálculo do BDI, ne	ADRAM-SE NOS LIMIT	DF E L ESTÃO NOS VA	G E N FORAIM CONSIDE		
N SONSTRUCCES	À Comissão Permanente de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB PROPOSTA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023	CÁLCULO DE	Item componente do BDI	Administração Central (AC)	Seguro (S) e Garantia (G)	Despesas Financeiras (DF)	Lucro (L)	Impostos (I) - PIS(0,65%), COFINS (3%), ISS (5,0%) e CPRV (0,0%)	sqO	1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)	 Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (O,65%), COFINS (3,00%) e ISS O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 	= I C B			; <u>;</u>	$BDI = \begin{cases} (1 + AC + O + K) \\ 1 - AC + O + C \\ 1 - AC + O $	Observações sobre os % informados no cálculo do 8DI, neste caso:	COSNTRUÇÃO DE EDIFICIOS OS VALORES % INFORMADO ENDITADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO	OS VALORES % INFORMADO ENQUADIRAM-SE NOS UMILES DO ACCIDADO OS VALORES MÁXIMOS	US VALURES % INFORMIADO DE 3+G E N FORAM CONSIDERADOS ZERADOS		Dijonierisson Perekade Sousa

10,43 1,99 3,16 1,33

1,22 2,32 3,40

31 46

98

ortuárias, Marítimas e Fluviais



(84) 99847-8684

@ @metaconstrucoespb



À Comissão Permanente de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

PARAÍE				A A PARTIR DE	
	ENCARGOS SOCIAIS SO	The second secon	DE OBRA ONERAÇÃO	CEM DEC	ONERAÇÃO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALIST
CODIGO	DESCRIÇÃO	%	%	%	%
	GRU	PO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
		PO B		50,0070	
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0.66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,00%	Não incide	2,00%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,89%	6,79%	8,89%	6,79%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
В	Total	45,92%	16,50%	45,92%	16,50%
		1PO C	10,30%	43,3276	10,30%
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,51%	3,45%	4,51%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,21%	3,98%	5,21%	3,98%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,22%	2,46%	3,22%	2,46%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	13,43%	10,26%	13,43%	10,26%
		PO D	10,2076	13,4376	10,20%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,77%	16,90%	6,07%
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio	7,7273	2,770	10,5070	0,0776
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
	Prévio Indenizado				
D	Total	8,09%	3,06%	17,30%	6,38%
	TOTAL(A+B+C+D)	84.24%	46,62%	113,45%	69,94%

Dijonierisson ra de Sousa Representante Legal

Alexandre Felmto Fernandes

Proposta e Anexos META CNSTRUÇOES E LOCAÇOES... Doc. 87338/23. Data: 15/08/2023 09:04. Responsável: Rosineide M. de Freitas. Impresso por convidado em 15/08/2023 12:00. Validação: F58E.2FB7.77C4.8C3E.42A5.69A6.6C91.5FA6.



(84) 99847-8684

@ @metaconstrucoespb

metapbconstrucces@gmail.com

À Comissão Permanente de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

18,64%

113,45% - Não Desonerada

SINAPI 077

CPU 001

VARRIÇÃO, LIMPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SARJETAS
AGENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SALARIO BASE DA
AGENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SALARIO BASE DA
COM ENCARGOS COMPLEMENTARES)

Bancos Utilizado SINAPI 07/2023

ALRINANEN JE

MES

MÈS

31.406,20 R\$ 2.243,30 14,0000



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CATINGUEIRA-PB, 10 de julho de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor SUELIO FLELIX DE ALENCAR Prefeito de Catingueira – Paraíba.

Assunto: Solicitação de autorização de Contratação

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência a autorização para que a comissão de licitação realize procedimento de contratação em caráter de emergência para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTÉRIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, visto que está em andamento novo processo licitatório e o contrato vigente já se encerrou.

Razão da escolha: A escolha recaiu sobre a empresa META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ 45.000.475/0001-16, localiza da na Rua Padre Amâncio Leite, nº 619, Centro, Condado-PB, que apresentou a proposta mais vantajosa.

Segue em anexo as consultas de preço, especificação dos serviços, justificativa.

Atenciosamente,

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000 Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br





PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ALLENZA - ENGENHARIA, ARQUITETURA E

CONSTRUÇÃO

CNPJ: 40.706.030/0001-32

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CANDIDO MAGALHÃES, 40,

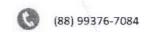
TRIANGULO, JUAZEIRO DO NORTE-CE.

1. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

- Em atendimento ao a solicitação da prefeitura de Catingueira-PB, elaboramos esta proposta para a execução dos serviços a seguir discriminados: Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:
- a) Executaremos os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E
 CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB,
 pelo preço global de R\$ 199.235,44 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS
 E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) conforme
 Planilha Orçamentária de Preços em anexo;
- b) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação; d) Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já;









LLENZA

ENGENHARIA | ARQUITETURA | CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CALINGUEIRA-PB

DATA-BASE: 07/2023

BDI:

21 506	
21,59%	

MILENZA

TEM	CODIC	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	CUSTO (Rs)	QUANT.	PREÇO (RS)	VA	LOR (RS)
1	SEF	RVIÇO DE LIMPEZA URBANA (COLETA, TRANSPORTE, PODA, VARRIÇÃO E					RS	76.366,19
1.1	CPU 001 EQU	UDE COMPOSTA POR AGENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO. IPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SARIETAS	MĖS	R\$ 31.404,91	2,00	R\$ 38,183,10	RS	76.356,19

JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, 07 DE JULHO DE 2023.

IURY ALENCAR FERREIRA

July Alencan Fenneira

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 603.303.453-89

ALLENZA - ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO

RUA FRANCISCO CÂNDIDO MAGALHÃES, 40, TRIÂNGULO -JUAZEIRO DO NORTE - CE

UNIQUE BUSINESS - SALA 1404

ALLENZACONSTRUTORA@GMAIL.COM



(88) 99376-7084





PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

PROPONENTE: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 33.310.406/0001-20

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PAIXÃO, Nº 58, CENTRO, MANAIRA-PB

Prezados Senhores,

Em atendimento a solicitação da prefeitura de Catingueira-PB, vimos pela presente apresentar a nossa Proposta para a execução dos serviços a seguir discriminados:

- a) Executaremos os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, pelo preço global de R\$ 80.045,92 (OITENTA MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo;
- Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta;
- Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- d) Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já;

MANAÍRA, 07 DE JULHO DE 2023

ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIREL CNPJ: 33,310,406/0001-20

ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI RUA JOAQUIM PAIXÃO, N° 59, CENTRO, MANAÍRA- PB (CEP 58.995-000) CNPJ: 33.310.406/0001-20

WHATSAPP: (83) 99909-6826 E-mail: elp.construcao.consultoria@gmail.com

	- 2
1	
1)	
	£ in
0	
	•
	-
_	
\sim	_
	1 .

PLANTING CONTROL BY SET SECOND AS AFFERIAN REALANDER OF CONTROL BY SET SECOND SET SECOND SET SECOND SET SECOND SET SET SECOND SET SECOND SET SET SECOND SET SEC		9		VALO	8	8	3 7 3	Se
BDI: 20,36% RS 33.252.91 2:00 RS 40.022 FOLM, COWER		2		-	2			mos
BDI: 20,36% RS 33.252.91 2.00		CONSTR		PRECO (RS)			FOLM. RDF IMLCOM BDI	
BDI: CISTOORS) R\$ 33.252.91		20.36%		OI ANE.		1,60	2	
PLANILHA ORCANENACIO E CAFFORDA DE CAFFORDA DE CAFFORDA DE RIVA DE CAFFORDA DE RIVA DE CAFFORDA DE SANTICOS DE SANTICOS DE SANTICOS DE SANTICOS DE SANTICOS DE SANTICOS DE CAFFORDA DE CAF		BDE		IND CISIORS,		83		
Justificativa do preço contratado. Doc. 87338/23. Data: 45/08/2023 09:04. Responsável: Rosineide M. de Freitas. Impresso por convidado em 15/08/2023 12:00. Validação: F686.B6B0.5D5C.ACE8.BEB0.4F99.422F.78C1.		À PREFEITURA BIUNICÍPAL DE CATINGUEIRA ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA. CNPJ N° 33.310.406/0001-20 DBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MINICÍPIO DE CATINGUEIRA-IPB MATA-BASE: 07/1013	PLANILHA ORÇAMENTARIA	TFM CORIGO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇÕS	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (COLETA, TRANSPORTE, PODA, VARRIÇÃO E CAPINA)	11 CPU 001 BQUIPE COMPOSTA POR AGENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO. LIMPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SARJETAS M		
	Impresso por	convidado em 15/08	3/2023	12:0	0. Valid	ação:	F686.B6	B0.5D5C.ACE8.BEB0.4F99.422F.78C1.

80 0	66.5
RS 40 022.96 RS 80 0	FOLM: RS 66.50
22.96	IVI
0 04	2
25	
5	
3,60	
16	
3.252,	
RS 3.	
ES	
Σ	
TAS	
ARJE	
DES	
APINA	
AEC	
OLET	
AS, C	
RRIÇÃO. LIMPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SARJETAS MÊS R\$ 33.252.91	
RUAS	1
A DE	
MPEZ	
No. LI	
RRIC/	
E V.A.	
COSD	
ERVI	
DOSS	
ÇÃO	
XECU	
ARA E	
TES P.	
AGEN	
POR	
ATSON	
SQUIPE COMPOSTA POR AGENTES PARA EXECUÇÃO DOS SEI	
VUIPE	
PU 001 BC	
PU 06	

045.92

80.045,92

Elécrica
Médio 3°Q 1°Q Médio
5,92
0.51 0.56
1 49
2.48
n -
9,01
Elérica 1°Q Médio 3°Q 5.29 5.92 7.93 0.25 0.51 0.56 1.00 1.48 1.97 1.01 1.07 1.11 8.00 8.31 9.51



					1	No.	
	COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITARIOS	E-valed of	West,			0	
'ODIGO	DESCRICAO	UND	PRE	COLNIL	COEFIC	VO.	DEVONS
PU 001	EQUIPE COMPOSTA POR AGENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SARJETAS	MFS					
	AGENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SAFARIO BASE DA CATEGORIA COMENCARGOS COMPLEMENTARES)	MES	4.2	175 4	11 9000	K?	44.3525
DE COUNTY	THE PARTY OF THE P	or the last of the	/#		TOTAL.	RN	33.252.9

	BN CORREST AS MAIS AS				
ÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
00100		%	%	%	%
	CRU	E-0/A			
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20.00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1.00%	1.00%
AA	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0.60%	0.60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A.S	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
		1701			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18.02%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0.66%
84	13º Salario	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
85	Licenca Paternidade	0,07%	0.05%	0.07%	0.05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,00%	Não incide	2,00%	Não incide
88	Auxillo Acidente de Trabalho	0,10%	0.08%	0,10%	0,08%
89	Ferias Gozadas	8,89%	6,79%	8,89%	6.79%
810	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0.04%	0.03%
В	Total	45,92%	16,50%	45,92%	16,50%
	GN CONTRACTOR OF THE CONTRACTO	100			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,51%	3,45%	4.51%	3.45%
CZ	Aviso Prévio Trabalhado	0.11%	0.08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,21%	3,98%	5.21%	3.98%
C4	Deposito Rescisão Sem Justa Causa	3,22%	2,46%	3,22%	2,46%
C5	Indenização Adicional	0.38%	0.29%	0.38%	0.29%
c	Total	13,43%	10,26%	13,43%	10,26%
asia in	The second se	Ne se se			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,77%	16,90%	6.07%
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio				
02	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,38%	0,29%	0,40%	0.31%
	Prévio Indenizado				





PROPOSTA DE PREÇOS

À:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

REFERENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 07/JULHO/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

PREZADOS SENHORES.

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB	MÊS	2	R\$ 37.258,84	R\$ 74.517,68

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 74.517,68 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS SESSENTA OITO CENTAVOS)

PRAZO - 02 (DOIS) MESES

PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

DECLARAÇÕES:

 DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS ENCARGOS, TAXAS E TRIBUTOS QUE INCIDEM DIRETO OU INDIRETAMENTE SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

Dijonierisson Pereira de Sousa

Representante Aegal CPF: 884.408.934-34 Alexandre Felinto Fernandes Eng^o Civil CREA 161391387-7

META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16 Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB







(84) 99847-8684

@ @metaconstrucoespb

metapbconstrucoes@gmail.com

À Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

DE CATINGUEIRA-PB

SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

B.D.I. 18.64%

Encargos Sociais

113,45% - Não Desonerada

Planilha Orcamentária

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (COLET	A, TRANSPORTE, PODA,		74.517,68	74.517,68

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)

74.517,68

IMPORTA O PRESENTE VALOR DA PROPOSTA DE R\$ 74.517,68 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS SESSENTA DITO CENTAVOS)

de Sousa Representante CPF: 884.408.934-34

Alexandre relinto Fernandes



(84) 99847-8684

@metaconstrucoespb

metapbconstrucoes@gmail.com

À Comissão Permanente de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE

CATINGUEIRA-PB

B.D.I. 18,64% Encargos Sociais

113,45% - Não Desonerada

Banco SINAPI 07/2023

ltem	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Tota
1			SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (COLETA, TRANSPORTE, PODA, VARRIÇÃO E CAPINA)					74.517,68
1.1	CPU 00	1 PROPRIO	EQUIPE COMPOSTA POR AGENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SARJETAS	MÉS	2	31.406,20	37.258,84	74.517,68
				Total sem	BDI			62.812,40
				Total do B	IDI			11.705,28
				Total Gera	al			74.517,68

IMPORTA O PRESENTE VALOR DA PROPOSTA DE RS 74.517,68 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS SESSENTA OITO CENTAVOS)

Dijonierisson Pareira de Sousa Representante Legal CPF: 884-405-934-34

Alexandre remno fernandes Engo Civil CNEA 161391387-7



9 (84) 99847-8684

@ @metaconstrucoespb

metapbconstrucoes@gmail

À Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS

Bancos Utilizados SINAPI 07/2023

B.D.I. 18,64% **Encargos Sociais**

113,45% - Não Desonerada

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (COLETA, TRANSPORTE, PODA,	100%	50%	50%	
	VARRIÇÃO E CAPINA)	74.517,68	37.258,84	37.258,84	
Porcent	agem	_	50%	50%	
Custo			37.258,84	37.258,84	
Porcent	agem Acumulado		50%	100%	
O A	cumulado		37.258,84	74.517,68	

Dijonierisson de Sousa Representante Lega

Engº Civil CREA 161391387-7

20

Fernandes Engº Civil CREA 16/391387-7 Alexandre Feinto

RAMANEN TA

00.04

MSSAL

Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP. 58714-000 | Condado - PB META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16

(84) 99847-8684

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB Metaphoonstrucoes@gmail.com @metaconstrucoespb PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB A Comissão Permanente de Licitação PROPOSTA DE PRECOS

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

		Constru	Construção e Reforma de	orma de	Rodovias	Rodovias e Ferrovias - Infra	- Infra	Abasteci	Abastecimento de Água,		ornecime	Fornecimento de materiais e	ateriais e	Construg	Construção e Manutenção	utenção			
CÁLCULO DE BDI	BDI	quaise inclu Habitacio	quaisquer Edificiação, inclusive Unidades Habitacionais, dente Outros	iação, ades e Outros	Urbana, praças, calçadas, etc.	aças, calçac	das, etc.	Cole	Coleta de Esgoto	ç	b	equipamentos	SO	de Esta Distrib	de Estações e Redes de Distribulção de Energia Elétrica	des de nergia	Portuál	Portuárias, Marítir Fluviais	#
Item componente do BDI	% Informado	190	Médio	32 Q	190	Médio	39.0	190	Médio	38 Q	19Q	Médio	39 Q	19Q	Médio	3º Q	190	Médio	
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	
Seguro (5) e Garantia (G)	0,30	08'0	08'0	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	95'0	0,81	1,22	-
Risco (R)	0,53	76'0	1,27	1,27	0,50	95'0	76'0	1,00	1,39	1,74	95'0	0,85	68'0	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	
Despesas Financeiras (DF)	0,85	65'0	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	66'0	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	
Lucro (L)	3,50	91'9	7,40	96'8	6,64	7,30	69'8	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	
Impastos (I) - PIS(0,65%), COFINS (3%), ISS (5,0%) e CPRV (0,0%)	8,65							Confe	Conforme Legislação Específica	Legisla	ção E	specif	ica						
Obs	Observações						VAL	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA	POR TIPO	DE OBRA									
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)	rmado (Coluna B)						Tipo de Obra	Obra			390	Médio	310						
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS	eis são: PIS (0,65%),	COFINS (3,	00%) e ISS		Construção d	e Edifícios		TO COLUMN THE PROPERTY OF THE PERSON OF THE			20,34	22,12	25,00						
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão	nula abaixo utilizada	a pelo Acóro	30		Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	e Rodovias e	Ferrovias	- Infra Urba	na, praças,	etc.	19,60	20,97	24,23						
B.D.I =	18,64%				Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	tecimento d	le Água, Co	leta de Esgo	rtos		20,76	24,18	26,44						
Fórmu	Fórmula Utilizada:				Estações e Re	des de Distr	ibuição de	Energia Elét	rica		24,00	25,84	27,86						
					Obras Portuá	rias, Marítin	nas e Fluvia	is			22,80	27,48	30,95						
		-	_		Fornecimento de Materiais e Equipamentos	de Materia	is e Equipa	mentos	-		11,10	14,02	16,80						

38 Q 7.85 1,99 3,16 1,33

timas e

10,43

Tipo de Obra	390	Médio	38
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,

bservações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso: $[(1 + AC + G + R)^*(1 + DF)^*(1 + L)]$ COSNTRUÇÃO DE EDIFICIOS

OS VALORES & INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMÍTES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



(84) 99847-8684

@metaconstrucoespb

metapbconstrucoes@gmail.com



À Comissão Permanente de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

PARAÍB	A		VIGENCIA	A PARTIR DE	11/2022
	ENCARGOS SOCIAIS SO	THE RESERVE OF THE PARTY OF THE			
		COM DES	ONERAÇÃO	SEM DES	ONERAÇÃO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALIST
		%	%	%	%
	GRU	PO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
	GRU	PO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18.02%	Não incide	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10.91%	8,33%	10.91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0.05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,00%	Não incide	2.00%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,89%	6.79%	8,89%	6,79%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,73%
В	Total				
D		45,92% IPO C	16,50%	45,92%	16,50%
64		A STATE OF THE PARTY AND ADDRESS OF THE PARTY.	2.450/	4.540/	2.450/
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,51%	3,45%	4,51%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,21%	3,98%	5,21%	3,98%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,22%	2,46%	3,22%	2,46%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
С	Total	13,43%	10,26%	13,43%	10,26%
		PO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,77%	16,90%	6,07%
-	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio				
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Prévio Indenizado Total	8,09%	3,06%	17,30%	6 300/
U	TOTAL(A+B+C+D)	0,0976	3,00%	17,30%	6,38%

ra de Sousa Dijonierisson Representante Legal

Alexandre Felinto Fe

LERMANEN A.



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16 Endereço: Riua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

(84) 99847-8684

@metaconstrucoespb

metapbconstrucces@gmail.com

À Comissão Permanente de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA-PB - Data: 07 de JULHO de 2023

B D | Financia Sociale Bancos Utili

B B D | Financia Sociale Bancos Utili

municipio: CATIMODERIA-PB - Data: 07 de JULHO de 2023 Descrição do Orçamento SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

VARRIÇÃO, LIMPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SARJETAS
AGENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SALARIO BASE DA AGENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SALARIO BASE DA AGENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DI

Encargos Sociais 113,45% - Não Desonerada 18.64%

A DO ON THE SAOP Bancos Utilizado: SINAPI 07/2023

MES

MÊS

R\$ 2.243.30 14,0000 31.406,20





PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ALLENZA - ENGENHARIA, ARQUITETURA E

CONSTRUÇÃO

CNPJ: 40.706.030/0001-32

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CANDIDO MAGALHÃES, 40,

TRIANGULO, JUAZEIRO DO NORTE-CE.

1. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

- Em atendimento ao a solicitação da prefeitura de Catingueira-PB, elaboramos esta proposta para a execução dos serviços a seguir discriminados: Pelo presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:
- a) Executaremos os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB. pelo preço global de R\$ 199.235,44 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo:
- b) Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta;
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação; d) Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já;



UNIQUE BUSINESS - SALA 1404

ALLENZACONSTRUTORA@GMAIL.COM



(88) 99376-7084



ALLENZA

ENGENHARIA | ARQUITETURA | CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CALINGUEIRA-PB

DATA-BASE: 07/2023

BDI: 21,59%

TEM	CÓDIG DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	CUSTO (RS)	QUANT.	PREÇO (RS)	VA	LOR (RS)
1	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (COLETA, TRANSPORTE, PODA, VARRIÇA	ĎĪ.				R\$	76.366,19
.1	CPU 001 EQUIPE COMPOSTA POR AGENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARS LIMPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SARJETAS	IÇÃO, MÉS	R\$ 31.404,91	2,00	R\$ 38,183,10	R.S	76.356,19

JUAZEIRO DO NORTE, CEARÁ, 07 DE JULHO DE 2023.

IURY ALENCAR FERREIRA

July Alencan Fenneira

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 603.303.453-89

ALLENZA - ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO



RUA FRANCISCO CÂNDIDO MAGALHÃES, 40, TRIÂNGULO -

JUAZEIRO DO NORTE - CE

UNIQUE BUSINESS - SALA 1404



ALLENZACONSTRUTORA@GMAIL.COM



(88) 99376-7084





PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

PROPONENTE: ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 33.310.406/0001-20

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PAIXÃO, Nº 58, CENTRO, MANAIRA-PB

Prezados Senhores,

Em atendimento a solicitação da prefeitura de Catingueira-PB, vimos pela presente apresentar a nossa Proposta para a execução dos serviços a seguir discriminados:

- a) Executaremos os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, pelo preço global de R\$ 80.045,92 (OITENTA MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo;
- Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta;
- Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- d) Utilizaremos a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já;

MANAÍRA, 07 DE JULHO DE 2023

ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI CNPJ: 33,310,406/0001-20

ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI RUA JOAQUIM PAIXÃO, N° 59, CENTRO, MANAÍRA- PB (CEP 58.995-000) CNPJ: 33.310.406/0001-20

WHATSAPP: (83) 99909-6826 E-mail: elp.construcao.consultoria@gmail.com

ELP CONSTRUÇÃO

20.36%

PRECORS VALORIES OI ANT IND CISTORS, Tustificative bare are scollar of CAPINA PLAN PRESTACE OF BRIANS PROPERLY CONSTRUCTOR BY ARTERIAS (PRANAS DO SERVICOS DE CAPINA)

PLANICIPA DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CAPINA PLAN PRESTACÃO DE SERVICOS DE VARBIÇÃO E CAPINA

PROPERLA STATEMAN DE CONFERMAN ESPECIALIZADA PLAN PRESTACÃO DE CAPINA

PROPERLA STATEMAN DE CONFERMAN DE

40 022.96 83 R\$ 33.252.91 MES

80 045.92

33

IN LOI

80.045,92

	Construç	io de Edifíc		Rodovias Irbana, pra	e Ferrovia ıças, calça	s - Infra das, etc.	Abastec Cole	imento de ta de Esgo	Água.	Fornecim eq	ento de ma uipamento	teriais e	Construçã Estaç Distrib	o e Manute bes e Rede Jição de Er Elétrica	enção de s de s rergia	Portuár	las, Maritin Fluviais	nas e
ormado	\mathbb{H}	H	3° Q	1°C	Médio	300	1°0	Médio	3° Ω	100	Médio	3° Q	å	Médio	30 0	i s	Médio	3° Q
	3.00	4,00	5,50	3.80	4.01	4.67	3,43	4,93	6,71	1,00	3,43	4 6	35.0	0.00	0 80	2 4 5	1 22	199
	0,80	0.80	1.00	0,32	0,40	0.74	0.28	0.49	0.75	0,30	0.48	28,0	67.0	0.01	0.50		144	3 10
	0.97	1,27	1.27	0.50	0.56	0.97	1,00	1.39	1.74	0,56	0,85	0.89	8	48	1.97	1,46	2,32	3.10
	0.59	1.23	1,39	1,02	1,11	1.21	0,94	0,99	1.17	0,85	0.85	1.11	1.01	1.07	1.11	0,94	1.02	1.00
-	6.16		8.96	6,64	7.30	8.69	6,74	8.04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	1.14	0,40	10,40
								Confo	rme Legisla	ição Espec	ifica							
			7			VAL	ORES DE E	DI POR TI	PO DE OBI	RA								
0						Tipo de	Obra			100	Médio	3.0						
%), COFINS (3,00%). IS	S	Q	onstrução o	de Edificios					20,34	22,12	25,00						
da pelo Acord	ão 2622/13	do	Ω	onstrução o	de Rodovia	s e Ferrovia	as - Infra Ur	bana, praça	s, etc.	19,60	20,97	24.23						
36%			20	ede de Abe	stacimento	de Águs.	Coleta de E	sgotos		20.76	24,18	26,44						
) m	stações e f	Redes de D	istribuição	de Energia I	Elétrica		24,00	25,84	30,95						
			7	orneciment	o de Materi	als e Equip	amentos			11.10	14.02	16.80						
BDI, neste c	aso:				ECLAROF	PARA OS E	DEVIDOS FI	NS QUE A	BASE DE C	CÁLCULOF	PARA O ISS	È DE 100	% CONFO	RME LEGIS	SLAÇÃO MI	INICIPAL		
P(1+L)]_1	\$100	ÃO 2622/20	013-TCU-P	LENÁRIO														
CONSIDERA	DOS ZERA	NOS DOS I	LIMITES D	O ACORD	MO 2622/2	CHMITES	TENAKIO	1 CC3 C 3 C 3 C 3 C 3 C 3 C 3 C 3 C 3 C	200	CIGANS								
	CÁLCULO DE BDI Kem componente do BDI Administração Central (AC) Seguro (S) e Garantia (G) OBSSA Despesas Financeiras (DF) Lucro (L) Observações 1) Preencher apenas à columa % informado (Columa B) 2) Os Tributos normalmente aplicaveis são: PIS (0.65%), COFINS (5.00%) 2) Os Tributos normalmente aplicaveis são: PIS (0.65%), COFINS (5.00%) 3) O cálculo do BDI se baseia na formula abaixo utilizada pelo Acórd (5.00%) 3) O cálculo do BDI se baseia na formula abaixo utilizada pelo Acórd (5.00%) B.D.I = 20,36% Fórmula Utilizada: OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO OS VALORES % BDI = { (1-AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) } (1-A) OS VALORES % BDI = { (1-AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) } (1-A) OS VALORES % BIJE SERVA CONSIDERA	CÁLCULO DE BDI CÁLCULO DE BDI Seguro (S) e Garantia (G) Despesas Financeiras (DF) Lucro (L) Observações 1) Preencher apenas e columa % informado (Columa B) Lucro (L) Observações 1) Preencher apenas e columa % informado (Columa B) 2) Os Tributos normalmente aplicaveis são: PIS (D.65%), COFINS (3,00%), IS (5,00%) 3) O calculo do BDI se basela na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 3) O calculo do BDI se basela na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 3) O calculo do BDI se basela na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013. B.D.I = 20,36% Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso: OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO OSVALORES % BDI = { (1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L) } -1 } e100 ÁXIII OS VALORES % OS VALORES % CALCULO DE SAS E ED ED AS CONSIDERADOS ZERA	CÁLCULO DE BDI CÁLCULO DE BDI Construção de Edificia (AC) Administração Central (AC) Seguro (S) e Garantia (G) Despesas Financeiras (DF) Lucro (L) Despesas Financeiras e columa % informado (Columa B) Lucro (L) Deservações 1) Preenchor apenas e columa % informado (Columa B) 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são PIS (0.65%), COFINS (3.00%), ISS (5.00%) 3) Ceálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013. B.D.I = 20,36% Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso: OBRAS DE REDES DE ÁGUÁ E ESGOTO OS VALORES % BDI = \[\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} \] = 100 \[\frac{AAMNIOS DOS 768000 (AAMNIOS DOS 76800)}{(1-I)} \]	Construção de Edificios Construção de Edificios Construção de Edi	### Rede de Actividad Redeviation Redevi	### Redovist Rodovist Rodovis	### Rodoviss Rodoviss Rodoviss Rodoviss Rodoviss Urbana, p 1°Q 1°Q 3.80 0.80 1.00 0.50 1.27 0.50 1.27 0.50 1.23 1.39 1.39 1.02 1.0	### Rodoviss Urbana, p ####################################	### Rodovist Rodovis	### Rodovist Rodovis	### Rodoviss Rodoviss Rodoviss Rodoviss Rodoviss Urbana, p 1°Q 1°Q 3.80 0.80 1.00 0.50 1.27 0.50 1.27 0.50 1.23 1.39 1.39 1.02 1.0	### Redovist Rodovist Rodovis	### Rodoviss Rodoviss Rodoviss Rodoviss Rodoviss Urbana, p 1°Q 1°Q 3.80 0.80 1.00 0.50 1.27 0.50 1.27 0.50 1.23 1.39 1.39 1.02 1.0	### Redovist Rodovist Rodovis	### Redovist Rodovist Rodovis	### Rodoviss Rodoviss Rodoviss Rodoviss Rodoviss Urbana, p 1°Q 1°Q 3.80 0.80 1.00 0.55 0.50 0.32 1.27 0.50 1.27 0.50 1.02 0.50 1.02 0.50 1.02 0.50 1.02 0.50 1.02 0.50 0.02 0.0	Rodovias e Ferrovias - Infra Abastecimento de Agua, Fornacimento de materials Construção e Manuterição de Los Construção de Energia	Médio 3°Q 1°Q 1°Q

COMPOSIÇÕES DE PREÇO ENÍTARIOS CODIGO DENCRICAO CPU 001 EQUIPE COMPOSTA POR AGENTES PARA EXECÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SARJETAS AGENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SALARIO DASE DA CATEGORIA COMENA ARGOS (OMPLEMENTARES) LND PREÇO NIE COEFIC CAPINA MÉS MÉS MÉS LND PREÇO NIE COEFIC CAPINA MÉS TOTAL RS 34:242.91

	ENGARGOS SOCIAIS SO	Marie . The same			
ÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA	MENSALISTA
	NA.	E-PAY A		/6	
A1	INSS	0,00%	0.00%	20.00%	20.00%
A2	SESI	1.50%	1.50%	1.50%	1.50%
A3	SENAI	1.00%	1.00%	1.00%	1.00%
AA	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0.60%	0.60%	0.60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0.00%	0.00%	0.00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18.02%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxilio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0.66%
84	13º Salario	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
85	Licença Paternidade	0,07%	0.05%	0.07%	0.05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0.56%
B7	Dias de Chuvas	2,00%	Não incide	2,00%	Não incide
88	Auxilio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
89	Ferias Gozadas	8,89%	6.79%	8,89%	6.79%
810	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0.04%	0.03%
В	Total	45,92%	16,50%	45,92%	16,50%
	ent.	POC			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,51%	3,45%	4.51%	3.45%
CZ	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,21%	3,98%	5.21%	3.98%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,22%	2,46%	3,22%	2,46%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0.29%	0.38%	0.29%
C	Total	13,43%	10,26%	13,43%	10,26%
CHARLE	programme and the second secon	12 15			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,71%	2,77%	16,90%	6,07%
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio				
02	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,38%	0,29%	0,40%	0.31%
	Prévio Indenizado	8.09%	3.06%	17,30%	6,38%





PROPOSTA DE PREÇOS

À:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

REFERENTE:

PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 07/JULHO/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

PREZADOS SENHORES.

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB	MÊS	2	R\$ 37.258,84	R\$ 74.517,68

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 74.517,68 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS SESSENTA OITO CENTAVOS)

PRAZO – 02 (DOIS) MESES

PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

META CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

DECLARAÇÕES:

 DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS ENCARGOS, TAXAS E TRIBUTOS QUE INCIDEM DIRETO OU INDIRETAMENTE SOBRE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

Dijonierisson Pereira de Sousa

Representante Aegal CPF: 884.408.934-34 Alexandre Felirto Fernandes Engº Civil CREA 161391387-7

META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16 Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

(84) 99847-8684







(84) 99847-8684

@ @metaconstrucoespb

metapbconstrucoes@gmail.com

À Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

B.D.I. **Encargos Sociais**

18.64% 113.45% - Não Desonerada

DE CATINGUEIRA-PB

Planilha Orcamentária

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	SERVICO DE LIMPEZA URBANA (COLET	A, TRANSPORTE, PODA,		74.517,68	74.517,68

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)

74.517,68

IMPORTA O PRESENTE VALOR DA PROPOSTA DE R\$ 74.517,68 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS SESSENTA DITO CENTAVOS)

de Sousa Representante CPF: 884.408.934-34

Alexandre relinto Fernandes



(84) 99847-8684

@metaconstrucoespb

@ metapbconstrucoes@gmail.com

À Comissão Permanente de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

C	٥,,	υ.	4.		
4	0	c	,	07	

Banco SINAPI **Encargos Sociais** 113,45% - Não Desonerada

07/2023

Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total
		com BDI	

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (COLETA, TRANSPORTE, PODA, VARRIÇÃO E CAPINA)				COM BDI	74.517,68
1.1	CPU 001	PROPRIO	EQUIPE COMPOSTA POR AGENTES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, LIMPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SARJETAS	MÊS	2	31.406,20	37.258,84	74.517,68
				Total sem 8				62.812,40
				Total do BI Total Geral				11.705,28 74.517,68

IMPORTA O PRESENTE VALOR DA PROPOSTA DE R\$ 74.517,68 (SETENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS DEZESSETE REAIS SESSENTA OITO CENTAVOS)

Representante Legal CPF: 884.408.934-34



9 (84) 99847-8684

@ @metaconstrucoespb

metapbconstrucoes@gmail

À Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

Descrição do Orçamento

SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS

Bancos Utilizados SINAPI 07/2023

B.D.I. 18,64% **Encargos Sociais**

113,45% - Não Desonerada

Cronograma Físico-Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA (COLETA, TRANSPORTE, PODA,	100%	50%	50%	
	VARRIÇÃO E CAPINA)	74.517,68	37.258,84	37.258,84	
Porcent	agem	_	50%	50%	
Custo			37.258,84	37.258,84	
Porcent	agem Acumulado		50%	100%	
To A	cumulado		37.258,84	74.517,68	

Dijonierisson de Sousa Representante Lega

CPF: 884.408.934-3

Alexandre Fernandes Engº Civil CREA 161391387-7

33

Fernandes

Eng⁹ Civil CREA 16/391387-7 Alexandre Feinto

RAMANEN TA MSSAL 00.04

Endereço: Rua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP. 58714-000 | Condado - PB META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16

@ @metaconstrucoespb (84) 99847-8684

metapbconstrucoes@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB PROPOSTA DE PRECOS

A Comissão Permanente de Licitação

CÁLCULO DE BDI	BDI	Constru quaist inclu Habitacio	Construção e Reforma de quaisquer Edificiação, inclusive Unidades Habitacionais, dente Outros	orma de iação, ades e Outros	Rodovias Urbana, pra	Rodovias e Ferrovias - Infra Irbana, praças, calçadas, etc.	s - Infra das, etc.	Abastec	Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto		Fornecime	Fornecimento de materiais e equipamentos	iteriais e	Construç de Esta Distribu	Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	tenção es de iergia	Portuár	Portuárias, Marítimas e Fluviais	mas e
Item componente do BDI	% Informado	110	Médio	32 Q	19Q	Médio	39 Q	19Q	Médio	38 Q	19Q	Médio	3º Q	190	Médio	3º Q	190	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7.85
Seguro (5) e Garantia (G)	0,30	08'0	08'0	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	95'0	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,53	76'0	1,27	1,27	0,50	95'0	76,0	1,00	1,39	1,74	95'0	0,85	68'0	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,85	65'0	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	66'0	1,17	58'0	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	3,50	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	69'8	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS(0,65%), COFINS (3%), ISS (5,0%) e CPRV (0,0%)	8,65							Conf	Conforme Legislação Específica	Legisla	ıção E	specífi	g						
Obs	Observações				-	-	VAL	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA	DI POR TIPC	O DE OBRA	NAME AND ADDRESS OF THE OWNER,	rein convenience convenience	- Contract and distance of the last of the	-	-	Control of the last of the las	and the second second	-	-
1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)	ormado (Coluna B)						Tipo de Obra	Olbra			390	Médio	3% Q						
2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS	veis são: PIS (0,65%),	COFINS (3,	00%) e ISS		Construção de Edifícios	e Edifícios			March March March March		20,34	22,12	25,00						
3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão	mula abaixo utilizada	a pelo Acóro	lão		Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	e Rodovias	e Ferrovias	- Infra Urba	ma, praças,	etc.	19,60	20,97	24,23						
B.D.I =	18,64%				Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	tecimento	de Água, Co	leta de Esgo	otos		20,76	24,18	26,44						
Fórmu	Fórmula Utilizada:				Estações e Redes de Distribuição de Energía Elétrica	des de Dist	ribuição de	Energia Elét	trica		24,00	25,84	27,86						
					Obras Portuái	rias, Marítir	rias, Marítimas e Fluviais	ris			22,80	27,48	30,95						
		r	,		Fornecimento de Materiais e Equipamentos	de Materi	ais e Equipa	mentos			11,10	14,02	16,80						
$ BDI = \{ (1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L) \}$	(1 + DF)*(1	- 4	-1 * 100																
	_ +																		
Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:	os no cálculo do BDI,	neste caso.																	

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMÍTES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO OS VALORES & INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

S Representante tree CPF: 884-488:934-



(84) 99847-8684

@metaconstrucoespb

metapbconstrucoes@gmail.com



À Comissão Permanente de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA- PB - Data: 07 de JULHO de 2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

		COM DES	ONERAÇÃO	SEM DES	ONERAÇÃO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALIST/
	GRU	PO A			70
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
		PO B	10,00%	30,00%	30,80%
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,02%	Não incide	18,02%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,00%	Não incide		Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho			2,00%	
B9	Férias Gozadas	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B10	Salário Maternidade	8,89%	6,79%	8,89%	6,79%
В	Total	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
В		45,92% IPO C	16,50%	45,92%	16,50%
C1	Aviso Prévio Indenizado	CONTRACTOR NAMED IN	3 459/	A F 19/	2.459/
C2	Aviso Prévio Trabalhado	4,51%	3,45%	4,51%	3,45%
C2	Férias Indenizadas	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C4	The same transfer of the same	5,21%	3,98%	5,21%	3,98%
	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,22%	2,46%	3,22%	2,46%
C5 C	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
_	Total	13,43% PO D	10,26%	13,43%	10,26%
D1			2.770/	16.000/	6.070/
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio	7,71%	2,77%	16,90%	6,07%
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	8,09%	3,06%	17,30%	6,38%
	TOTAL(A+B+C+D)	84.24%	46,62%	113,45%	69,94%

Dijonierisson Pereira de Sousa Representante Legal

Alexandre Felinto Fernandes

CPF: 884 408,934-34

Justificativa para a escolha do contratado. Doc. 87338/23. Data: 15/08/2023 09:04. Responsável: Rosineide M. de Freitas.

Impresso por convidado em 15/08/2023 12:00. Validação: F686.B6B0.5D5C.ACE8.BEB0.4F99.422F.78C1.

LERMANEN A.



META Construções e Serviços | CNPJ: 45.000.475/0001-16 Endereço: Riua Pe. Amâncio Leite - Centro | CEP: 58714-000 | Condado - PB

(84) 99847-8684

@metaconstrucoespb

metapbconstrucces@gmail.com

À Comissão Permanente de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB

AO.COMISSAO PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB

Município: CATINGUEIRA-PB - Data: 07 de JULHO de 2023

B D | Financia Sociale Bancos Utili

B B D | Financia Sociale Bancos Utili municipio: CATIMODERIA-PB - Data: 07 de JULHO de 2023 Descrição do Orçamento SERVIÇOS DE MANUTNEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTERIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB Encargos Sociais 113,45% - Não Desonerada Bancos Utilizado: SINAPI 07/2023

VARRIÇÃO, LIMPEZA DE RUAS, PODAS, COLETA E CAPINA DE SARJETAS
AGENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SALARIO BASE DA AGENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (SALARIO BASE DA AGENTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DI

MES

MÊS

R\$ 2.243.30 14,0000

18.64%

31.406.20



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação Procedimento: DISPENSA nº 00169/2023 Processo Administrativo nº 0026/2023

Assunto: Contratação em carater emergencial de empresa especializada para a prestação de servicos de manutenção e conservação das arterias urbanas do município de Catingueira-

PB.

1. DO RELATORIO:

Trata-se de procedimento licitatório, na contratação direta, por dispensa de licitação, instaurado objetivando a Contratação em carater emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação das arterias urbanas do município de Catingueira-PB.

A referida contratação tem como finalidade atender o muncipio em carecerter emergencial (temporario), para atender a manutenção da limpeza publica.

Foram feitas pesqusas de mercado, as quais constam nas folhas iniciais deste caderno, entre empresas especializadas em tal presstação de serviços, donde justificou-se a escolha da contratação.

Como garantia de preços de mercado, a engenharia compôs planilha a qual descreve, especificadamente, o preço máximo e a origem da fonta consultada.

Para analise desta consultoria, dou conta Consta até esta análise, os seguintes atos :

- a) Solicitação da secretária de Infra Estrutura;
- b) Termo de referencia:
- c) Planilha da engenharia;
- d) Consultas de preços;
- e) Despacho de Autorização da autoridade competente;
- f) Declaração Orçamentaria;
- g) Autuação da Camissão de Licitação;
- h) Minuta de Contrato;
- i) Documentos da empresa;
- j) Requisição do parecer jurtidico, lavrado pelo presidente da CPL.

E, para a verificação da legalidade e regularidade desta contratação, antes da sua homologação e finalização a presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitou o parecer desta assessoria jurídica.

A contratação tem como apoio jurídico a lei 8.666/93, tratando-se de dispensa por emeergencia.

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000

Advagado





É o relatório, passamos a OPINAR.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, tendo o presente parecer, cunho meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidades conferidas aos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária da Administração Pública, nem tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Os autos foram encaminhados, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, para análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe.

Assim, a critica do presente parecer é restrita aos paramentos determinados pela Lei nº 8.666/93.

Pois bem, a Constituição da República de 1988 instituiu a licitação como regra nas contratações realizadas pela Administração Pública, conforme se verifica no inciso XXI, art. 37, da Carta Magna. Seu objetivo é garantir a melhor contratação, ou seja, aquela mais vantajosa para a Administração Pública com observância dos princípios constitucionais da legalidade, da isonomia, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Conforme Celso Antônio Bandeira de Mello:

A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendam realizar com os particulares.

Contudo, a própria Constituição prevê exceções à regra de licitar, permitindo e autorizando algumas situações em que a contratação pode ser realizada de forma direta.

Dentro desta excepcionalidade, o Art. 24, e seus incisos I a XXXV, da Lei Federal 8.666/93 prevê que a licitação poderá ser DISPENSÁVEL.

No caso em questão verifica-se que a admisnitração justifica a situação como emergencial, necessitando da contratação pelo periódo de até dois meses.

Diante da narrativa, devemos observar o dispositivo legal art. 24 IV da lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos (grifei)

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000 Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

Andre Merante Ogađo OABIPE 26301





Para o enquadramento da hipótese como emergência, que justificaria a contratação direta, JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR, define:

> A emergência como hipótese de dispensa de licitações (...) é caracterizada pela obrigação imediata ou urgente que tem a administração pública de evitar situações que possam causar prejuízos ou o comprometimento da segurança das pessoas. Parece-nos que dois requisitos são importantes e até indispensáveis para que possa o administrador, sem praticar qualquer ilegalidade utilizar-se de permissivo legal. O primeiro é o da obrigatoriedade da emergência ser reconhecida e declarada em cada caso. A segunda diz respeito à imprevisibilidade da situação dentro de um quadro de mediana percepção pelo administrador. (grifei)

Nesse sentido leciona Ronny Charles:

Tais situações ficam caracterizadas quando há urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, sendo vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (grifei)

Do mesmo modo, MARÇAL JUSTEN FILHO, ensina:

A contratação administrativa pressupõe atendimento do interesse público. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. (...) Na generalidade dos casos em que o Estado dispõe-se a contratar, é motivado a atuar para evitar dano potencial. Toda e qualquer contratação administrativa retrata a necessidade e conveniência de uma atuação conjugada entre o Estado e terceiros. Uma interpretação ampla do inc. IV acarretaria, por isso, a dispensa de licitação como regra geral. O argumento da urgência sempre poderia ser utilizado. Ora, a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. O inc. IV deve ser interpretado à luz desse princípio. O dispositivo enfocado refere-se aos casos onde o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado. A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória do interesse público.

Para ANTÔNIO CARLOS CINTRA DO AMARAL:

A emergência é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou





prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando acealização da licitação não é compatível com a solução necessária no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (grifei)

Para o TCU:

As contratações emergenciais se destinam a dar condições à Administração para se programar e para poder realizar, em um período de 180 dias, procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços mediante regular certame licitatório.

Acórdão 1457/2011-Plenário Relator: JOSÉ JORGE ÁREA: Contrato Administrativo TEMA: Emergência SUBTEMA: Vigência Outros indexadores: Dispensa de licitação, Calamidade pública.

Os contratos emergenciais para parcelas de obras e serviços limitam-se aos casos em que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos (art. 24, IV, da Lei 8.666/1993).

Acórdão 1833/2011-Plenário Relator: RAIMUNDO CARREIRO AREA: Contrato Administrativo TEMA: Emergência SUBTEMA: Vigência Outros indexadores: Dispensa de licitação, Calamidade pública, Forma, Contagem, Prazo.

"A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois "a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil". Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação". Assim, "na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização". A partir da verificação desses efeitos, caberia à Administração sopesar a imperatividade da contratação emergencial e avaliar a pertinência da aplicação da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações. No caso concreto, o relator entendeu que "a contratação emergencial se caracterizou, sobretudo, pela necessidade de não interrupção dos serviços de publicidade de utilidade pública", os quais, para, ele, dizem respeito a uma área que "está relacionada com a divulgação de serviços que tenham como objetivo informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar segmento ou toda a população para adotar comportamentos que lhe tragam beneficios sociais, visando à melhoria em sua qualidade de vida". Aditou que a principal atividade prevista na área de

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000



QUEMANEN,

serviços de publicidade de utilidade pública era a campanha de prevenção de queimadas, destacando que "incêndios em canaviais existentes sob linhas de transmissão da Chesf têm provocado, no período da colheita, interrupção no fornecimento de energia elétrica, principalmente em Pernambuco e Alagoas. A campanha que a Chesf vem fazendo nas últimas décadas, através de emissoras de rádio e televisão, contribui decisivamente para a redução dos desligamentos". Consignou o relator, ainda, que à época da queima dos canaviais no nordeste do país, os desligamentos de linhas de transmissão, em decorrência de tais queimadas, apresentaria acentuado crescimento, caracterizando situação que poderia ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, fato que autorizaria a utilização da contratação direta prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Em face do exposto, o Plenário manifestou sua anuência, acompanhando o relator no entendimento de que a representação não mereceria ser provida.

Acórdão n.º 1138/2011-Plenário, TC-006.399/2008-2, rel. Min. Ubiratan Aguiar, 04.05.2011.

É possível a contração por dispensa de licitação, com suporte no comando contido no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, ainda que a emergência decorra da inércia ou incúria administrativa, devendo ser apurada, todavia, a responsabilidade do agente público que não adotou tempestivamente as providências a ele cabíveis. Acórdão n.º 425/2012-TCÛ-Plenário, TC-038.000/2011-3, rel. Min. José Jorge, 29.2.2012. (grifei)

Pelo exposto, portanto, a emergência é caracterizada como a situação que a demanda providências imediatas sob pena de comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, que não poderia aguardar o trâmite normal de um procedimento licitatório.

O TCU fixou entendimento, como ja explicito acima, em que havendo situação de emergencia mesmo por parte da administração será possivel a contratação por dispensa com suporte no disposto juridico ado art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Devo alertar a administração que o procedimento de dispensa de licitação, deve observar os requisitos, a seguir:

- a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. (...) O comprometimento à segurança significa risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu perecimento ou deterioração.
- b) Demonstração de que a contratação é de via adequada e efetiva para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Havendo risco de lesão ao interesse público, a contratação deve ser realizada, punindo-se o agente que não adotou as cautelas necessárias.

A dispensa de licitação é um ato que foge o princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar. Contudo, trata-se de ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, deve ser submetido ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Conforme manifestação da Secretaria Municipal Infra Estrutura. há a imprescindível necessidade dos serviços de limpeza e manutenção das vias urbanas, pois o

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000





recolhimento dos residuos solidos para manutenção da limpeza pública são serviços essençãos

Chamo atenção do gesstor municipal, bem como do secretario de infra estrutara, para observarem o bom planejamento adminsitrativo para a deflagração de procedimentos para obtenção de contrato para os serviços de manutenção da limpeza pública.

No mesmo sentido, vejamos as decisões do TCE-PB:

Resumo da Decisão:

I. julgar regular o procedimento licitatório ora analisado Dispensa de Licitação nº 001/07 e os Contratos dela decorrentes de nº 061/07 a 089/07; II. recomendar à atual gestora da Fundação de Ação Comunitária no sentido de observar as normas consubstanciadas na Lei de Licitações e Contratos, bem como os princípios basilares da Administração Pública, evitando, a todo custo, utilizar motivo diverso em caso de dispensa de licitação e proceder à dispensa de licitação calcada no art. 19 da Lei nº 10.696 de 2003 apenas para as aquisições feitas junto a cooperativas, associações e grupos informais.

Destaques:

para essa aquisição desde que os preços não sejam superiores aos praticados nos mercados regionais. PROCESSO TC-01557/07 3 O cerne da questão ora agitada repousa na possibilidade de dispensa de licitação mediante a situação emergencial que inviabilizaria, em tempo adequado, a realização de natural processo licitatório, desaguando em provável prejuízo aos interesses públicos primários. O primeiro ponto a ser enfrentado refere-se à caracterização da emergência. Neste sentido, o TCU, em entendimento pacificado, através da Decisão Plenária nº 702/2003, assim preleciona: "... a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, com demonstração razoável para a escolha das empresas e dos preços adotados, estando ai sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação." Então. conceituar emergência no âmbito da administração pública . De forma geral, emergência seria o reconhecimento de situação anormal/crítica que teria o condão de trazer consigo potencial risco de prejuízos ao erário ou à coletividade. Sobre a contratação, mediante dispensa de licitação, fulcrada em situação emergencial, ensina-nos Antônio Carlos Cintra Amaral: "É (...) caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório concreto. Mais especificamente: de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo... Número da Decisão: AC1-TC 01752/10. (grifei)

Resumo da Decisão:

acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, e: 1) CONSIDERAR REGULAR a referida Dispensa de Licitação e o Contrato Nº 010/12, dela decorrente; 2) RECOMENDAR ao atual titular da Secretaria de Estado da Saúde, no sentido de empreender esforcos visando ao planejamento das ações de saúde, evitando-se o surgimento de situações emergenciais.

Destaques:

Souza EMENTA: PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratação de Unidade Hospitalar para atender egressos do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000 Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br





Regularidade. Recomendação. ACÓRDÃO AC2 03125/2014 Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 00218/12, que trata da Dispensa de Licitação nº 175/2011, seguida do Contrato nº 010/2012 (fls. 467/472), realizada pela Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a contratação emergencial de Unidade Hospitalar para atender os egressos do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, e: 1) CONSIDERAR REGULAR a referida Dispensa de Licitação e o Contrato Nº 010/12, dela decorrente; 2) RECOMENDAR ao atual, objetivando a contratação emergencial de Unidade Hospitalar para atender os egressos do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena. A Divisão de Licitações e Contratos - DILIC, após analisar a documentação que instrui os presentes autos, concluiu pela IRREGULARIDADE da Dispensa de Licitação e do contrato, dela decorrente, tendo em vista as seguintes irregularidades: 1) processo está em dissonância com os dispositivos legais (art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93); (grifei)

De fato, esta contratação evita possível transtorno com os despesos de residuos urbanos em vias públicas sem a necessaria manutenção, sobretudo deve-se anteceder com a prepação de atos administrativos afim de renovar vigencia de contrato exisitente ou realizar novo procedimento de licitação.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, IV da Lei 8.666/93, ainda vale lembrar a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de licitações.

No que tange ao preço, a Lei 8.666/93, ordena que após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir melhor proposta de preços e a docuemntação de habilitação, devidamente qualificada e regular, de acordo com o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV, estando o presente procedimento dentro de tais parâmetros, juntados aos autos do respectivo processo, as 03 (três) cotações de preços.

Durante o procedimento administrativo de solicitação das cotações de preços, o servidor público deve tomar muita atenção para não ferir o princípio da impessoalidade, em que se busque a apuração dos preços de forma objetiva e clara.

Pelo que vejo, o objeto desta pretendida contratação é para evitar prejuizo maior, evitando a aglomeração de residuos hurbanos em meio as vias públicas desta cidade.

Diante da justificativa, encontra-se respaudo no interesse público. Observando isto, senhor gestor municipal, adote medidadas de controle previo, análise de toda fase preparatoria para conclusão de procedimentos licitatórios.

Observa-se, ainda, o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:1 – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II – razão da escolha do fornecedor ou executante; III – justificativa do preço; IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000 Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

André Alexantre de Maximento





Diante da concepção a vantagem maior é a população que anseia a execução do objeto desta avença.

3. DA CONCLUSÃO

Por todo o exporto, neste processo administrativo, o presente procedimento encontra consononacia com a legislação pátria, bem como os entendiemntos das cortes de contas, venho OPINA favoravelmente à reliazação da DISPENSA, pelo atendimento ao interesse coletivo.

Retorno os autos a Comissão Permanente de Licitação – CPL para que se providencie as medidas processuais ulteriores, como fim de cumprir com o seu objeto, após adotar medidas de atendimento a publicidade, com fundamento no Art 24 inciso IV.

Ademais, esta Assessoria RECOMENDA, em caso de necessidade e continuidade real da referida contratação direta, que seja planejado novo quantitativo para a abertura de processo licitatório, visando o atendimento das necessidades, sob pena da administração incorrer em atos contrários a lei e as punições legais

É o parecer, ao passo que o remeto ao Gestor Municipal.

Catingueira/PB, 13 de Julho de 2023.

André Alexandre do Nascimento Advogado OAB/PB/26301

SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assessoria Jurídica





SECRETARIA DE FINANÇAS DESPACHO

Da: Secretaria de Finanças Para: Presidente da CPL

Declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto, Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de Catingueira-PB.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023, recursos ORDINARIOS/ICMS/FPM, no elemento de despesa:

07.000

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 452 1008 2029 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

1.500.0000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

33.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.000

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.500.0000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

33.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Catingueira - PB, 11 de julho de 2023.

TARDELLIO PEREIRA PIRES SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000 Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br





TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1- OBJETO

Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de servicos de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de Catingueira-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL
1	a prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de Catingueira-PB. abrangendo as seguintes atividades: a) Executar a coleta e gerenciar o transporte dos resíduos sólidos urbanos doméstico, comercial e proveniente da varrição; b) Executar a coleta de poda de árvores, entulho proveniente de construção e da capinação em logradouros e vias públicas e outros eventuais serviços de limpeza pública: c) Executar as podas de árvores, varrição, capinação e limpeza de vias públicas;	Mês	02	40.498,74
VALOR GLOBAL:			80,99	7,47

2- JUSTIFICATIVA

A prefeitura municipal é o órgão responsável pela coordenação do sistema de limpeza urbana e no cumprimento de suas atribuições deve presta-lo com qualidade na zona urbana, que inclui a sede, os loteamentos regularizados, as praças, as ruas e as avenidas.

Os resíduos sólidos urbanos compreendem os resíduos provenientes de diversas atividades realizadas em áreas densamente habitadas, abrangendo resíduos de origens variadas, como residenciais, comerciais, de estabelecimentos de saúde, industriais, de limpeza pública, da construção civil e agrícolas

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), regulada pela Lei nº 12.305/10, prevê várias maneiras de viabilizar a construção de aterros sanitários, incluindo consórcios públicos. No entanto, essa realidade ainda é distante para municípios pequenos, sendo a alternativa mais viável para esses municípios firmar contratos com aterros já existentes em regiões próximas.

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000 Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br

45





Nesse projeto será recebido o resíduo urbano no município de Santa Terezinha com o transporte feito em caminhão já contratado pelo município, portanto, a empresa será contratada para a gestão dos serviços e o fornecimento de insumos e mão de obra.

A contratação tem extrema urgência devido a ser um serviço essencial e o processo para contratação ainda estar em andamento.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Iniciar a prestação dos serviços de forma imediato, após assinatura do Contrato, disponibilizando todas as ferramentas e materiais necessários;
- Executar a coleta e gerenciar o transporte dos resíduos sólidos urbanos doméstico, comercial e proveniente da varrição;
- Executar a coleta de poda de árvores, entulho proveniente de construção e da capinação em logradouros e vias públicas e outros eventuais serviços de limpeza pública;
- Executar as podas de árvores, varrição, capinação e limpeza de vias públicas;
- Gerenciar o transporte para o local de recebimento de resíduos em sistema de container licenciado em órgão competente;
- Os serviços de varrição deverão ser iniciados as 07h 00min horas, e termino às 11h 30min horas, executando as vias e logradouros que tem a frequências com repasse;
- A remoção dos resíduos de entulhos e restos de demolição deverá ser executada no período diurno, iniciando-se preferencialmente as 07h00min horas e terminando as 16h30 min horas;
- As principais ruas, avenidas, e corredores da cidade deverão dispor, preferencialmente, de coletas diárias;
- Caso a secretaria necessite de retiradas pontuais em qualquer dia ou horário dentro do expediente de serviço, os mesmos devem ser imediatamente removidos;
- Os motoristas e os agentes de limpeza deverão se apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado e identificado, como também munido de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual e coletiva.

4 - PRAZO

O período da contratação será de até 2 (dois) meses.

Catingueira-PB, 10 de julho 2023

SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000 Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br





GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA Nº 0026/2023

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Decisão, nos termos do Art. 24 Inciso IV do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, determinando a convocação do favorecido fornecedor a empresa META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ 45.000.475/0001-16, localiza da na Rua Padre Amâncio Leite, nº 619, Centro, Condado- PB, no o valor mensal de R\$ 37.258,84 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), pelo período de 02 (dois) meses, cujo objeto é Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de Catingueira-PB, com prazo de execução nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

CATINGUEIRA - PB, 14 de julho de 2023.

Succio Felix de Aleucar.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000 Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/08/2023 às 09:04:20 foi protocolizado o documento sob o Nº 87338/23 da subcategoria Licitações, exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00026/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 14/07/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Servico: Outros

Valor: R\$ 74.517,68

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTÉRIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE

CATINGUEIRA-PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 5

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 74.517,68

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): META CNSTRUÇOES E LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.000.475/0001-16

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	476e8d35912c118af29363ebe0005966
Justificativa do preço contratado	Sim	f686b6b05d5cace8beb04f99422f78c1
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f686b6b05d5cace8beb04f99422f78c1
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	1065151836d156b51c69f45468f1bab4
Previsão Orçamentária	Sim	61a63f333d1959e2370936a37d106393
Projeto básico ou termo de referência	Sim	c9112ac5adf99acb998fef21e5ead3f9
Proposta 1 - Proposta e Anexos - META CNSTRUÇOES E LOCAÇOES E ISERVICOS LTDA	Sim	f58e2fb777c48c3e42a569a66c915fa6
Ratificação	Sim	81f090f1889eecbbbcdb46611f7e1ec0

João Pessoa, 15 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





CONTRATO PMC Nº 01.0237/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A <u>PREFEITURA</u> <u>MUNICIPAL DE CATINGUEIRA</u> E A EMPRESA, <u>META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS.</u>

O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único sediado a Rua Inácio Félix de Oliveira s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba- CEP – 58715-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Suélio Felix De Alencar, brasileiro, casado, com CPF (MF) nº027. 939.584-17 e RG 58.706.818-8 SSP/SSP, residente a Rua João Leite dos Santos S/N Centro na cidade de Catingueira – PB, doravante denominada de CONTRATANTE e do outro lado a empresa META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS, CNPJ 45.000.475/0001-16, localiza da na Rua Padre Amâncio Leite, nº 619, Centro, Condado- PB, neste ato representado pelo senhor DJONIERISSON PEREIRA DE SOUSA, Brasileiro, solteiro, portador do CPF sob nº 884.408.934-34 e CNH Nº 00831803306, residente na zona urbana, Centro, Condado-PB, denominada doravante simplesmente CONTRATADA, celebram a presente Dispensa nº 0026/2023, com fundamento no artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 tendo em vista as condições que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL
1	a prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de Catingueira-PB. abrangendo as seguintes atividades: a) Executar a coleta e gerenciar o transporte dos resíduos sólidos urbanos doméstico, comercial e proveniente da varrição; b) Executar a coleta de poda de árvores, entulho proveniente de construção e da capinação em logradouros e vias públicas e outros eventuais serviços de limpeza pública; c) Executar as podas de árvores, varrição, capinação e limpeza de vias públicas;	Mês	02	R\$ 37.258,84
VALOR	GLOBAL:		R\$ 74	.517,68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTÉRIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, conforme descrição constante na clausula sétima.

Surlis





CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A presente contratação tem o valor mensal de R\$ 37.258,84 (Trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) perfazendo o valor global de R\$ 74.517,68 (Setenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), para a prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de catingueira-PB, que será pago mensalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos físcais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de validade de 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023, recursos ORDINARIOS/ICMS/FPM, no elemento de despesa:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 07.000 15 452 1008 2029 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1008 2028 MANUTENCÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.500.0000

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.39





CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1- Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- 2- Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da CONTRATANTE.
- 3- Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- 4- A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação trabalhista, fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus prepostos e empregados.
- 5- Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 7- Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 8- Iniciar a prestação dos serviços de forma imediato, após assinatura do Contrato, disponibilizando todas as ferramentas e materiais necessários;

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido à transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1- Promover todas as ações junto aos diversos Setores da Prefeitura do Município de Catingueira, pertinentes à obtenção dos dados, informações, relatórios, arquivos e subsídios necessários aos serviços objeto deste contrato.
- 2- Respaldar institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
- 3- Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.
- 4- Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLAUSULA SÉTIMA – DOS SERVIÇOS

Compreende os seguintes serviços a serem realizados pela CONTRATADA:

- 1- Executar a coleta e gerenciar o transporte dos resíduos sólidos urbanos doméstico, comercial e proveniente da varrição;
- 2- Executar a coleta de poda de árvores, entulho proveniente de construção e da capinação em logradouros e vias públicas e outros eventuais serviços de limpeza pública;
- 3- Executar as podas de árvores, varrição, capinação e limpeza de vias públicas;
- 4- Gerenciar o transporte para o local de recebimento de resíduos em sistema de container licenciado em órgão competente;
- 5- Os serviços de varrição deverão ser iniciados as 07h 00min horas, e termino às 11h 30min horas, executando as vias e logradouros que tem a frequências com repasse;
- 6- A remoção dos resíduos de entulhos e restos de demolição deverá ser executada no período diurno, iniciando-se preferencialmente as 07h00min horas e terminando as 16h30 min horas;

7





- 7- As principais ruas, avenidas, e corredores da cidade deverão dispor, preferencialmente, do coletas diárias;
- 8- Caso a secretaria necessite de retiradas pontuais em qualquer dia ou horário dentro do expediente de serviço, os mesmos devem ser imediatamente removidos;
- 9- Os motoristas e os agentes de limpeza deverão se apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado e identificado, como também munido de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual e coletiva.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I advertência:
- II multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1. Proposta da CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO</u>

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I
 a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de Catingueira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO-

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das retidas nos prazos legais.

O CONTRATO deverá ser registrado no CAU conforme determina a Lei Federal Nº 12.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.

di

Seulio



O No EL COMPANENTE O MO DE LO COMPANENTE O DE LO COMPANENTE DE LO COMPANEN

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA</u> - Registre-se que o presente contrato não se configura qualquer relação de emprego, eis que estão ausentes os requisitos básicos para este mister.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro da Comarca de Piancó que pertence o MUNICIPIO CATINGUEIRA Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) via de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CATINGUEIRA - PB, de 17 de julho de 2023.

Sectio Felix de Almer. SUÉLIO FELIX DE ALENCAR PREFEITO CONSTITUCIONAL

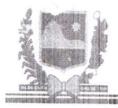
CONTRATANTE

META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ 45.000.475/0001-16

CONTRATADO

Testemunhas:

1- Diego nominges do sontos CPF: 121,163,334:90 2- BUM SHOUD GOMES NO HOHOUS CPF: 754. 052-814-25



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
- a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
- b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Sulio



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

SULLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

RMANENTE

manifestamente inexequível do edital, ficando desclassificada no item, referente ao PREGÃO ELETRONICO 0032/2023 com objeto: AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 12401.524000/1220-03 MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme especificações no edital e seus anexos. O presente processo conclui sem contratação, sendo comunicado a secretaria competente para que tome as devidas decisões

CATINGUEIRA-PB, 11 de agosto de 2023.

DIEGO DOMINGO DOS SANTOS

Pregoeiro/PMC

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:599FB770

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.094/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.094/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: IRAMILTON SÁTIRO DA NOBREGA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.954.450/0001-77.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. **01.094/2021**, de 26 de julho de 2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 0014/2021, prorrogando a vigência constante na clausula segunda, para mais 12 (doze) meses, iniciando-se dia 11 de agosto de 2023 prorrogando sua vigência até 11 de agosto de 2024, oriundo da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0014/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e \$2oda Lei 8.666/93 atualizada e cláusula segunda do contrato nº 01.094/2021. DATA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:D27F0A92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 01.0237/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0026/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA-PB CONTRATADO: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ 45.000.475/0001-16

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de Catingueira-PB VALOR GLOBAL: R\$ 74.517,68 (Setenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO: 03 (três) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e Dispensa N.º 014/2022.

CATINGUEIRA-PB, 17 de julho de 2023

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:4AC201D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0026/2023 OBJETO: Contratação em caráter emergencia de empresa especializada para a prestação de serviços de magnetação e conservação das artérias urbanas do município de Catingueira PB. O EMPRESA E VALOR: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ 45.000.475/0001-16, com o valor total de R\$ 74.517,68 (Setenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93. Ratifico a Decisão, nos termos da lei.

Catingueira-PB, 14 de julho de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR Prefeito Municipal

> Publicado por: Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:3FCF69D0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas/PB. Contratada: R S DE LIRA SERVICOS CONSULTORIA, CNPJ: 46.340.268/0001-73. Considerando que a vigência do referido contrato vai até 29/08/2023, desta forma a nova vigência será a partir de 29/08/2023 a 29/08/2023, por conta dos serviços contratados serem considerado essenciais; Considerando que deverá ser acrescentado 25% ao valor total do contrato que é R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais), para no período dos 04 (quatro) meses. Considerando que essa nova prorrogação é por conta de que até a presente data não foi concluído o procedimento licitatório concluso apto para assinatura de contrato, será distratado este aditivo, de toda forma ainda vale ressaltar que esse tipo de serviços é considerada essencial. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. Rivanildo Santos de Lira(Pela contratada).

Coremas/PB, 11 de Agosto de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:7354C552

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

Pregão Eletrônico nº 024/2023 - Processo Administrativo 136/2023 - Objeto: seleção da proposta mais vantajosa com a finalidade de contratação de pessoa jurídica para fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis diversos, com atendimento de abastecimento 24h por dia, dentro da sede do município de Coremas-PB, para atender às demandas da frota municipal, das diversas secretarias e fundos, bem como dos veículos que por força contratual tenha direito ao abastecimento, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos. O Município de Coremas, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação. na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br). A abertura das propostas ocorrerá no dia 24/08/2023, às 08h00. A versão digital do edital ser visualizada nos sitios eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br, https://coremas.pb.gov.br/licitacaolista.php http://www.tce.pb.gov.br.

Coremas/PB, 10 de agosto de 2023.

CATINGUEIRA - PB, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023

TIRAGEM: 10

EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01.094/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA-ME, pessoa jurídica de

Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.954.450/0001-77.

OBJETO: Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.094/2021, de 26 de julho de 2021, resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 0014/2021, prorrogando a vigência constante na clausula segunda, para mais 12 (doze) meses, iniciando-se dia 11 de agosto de 2023 prorrogando sua vigência até 11 de agosto de 2024, oriundo da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 0014/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93 atualizada e cláusula segunda do contrato nº 01.094/2021.

DATA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023

SUELIO FELIX DE ALENCAR Prefeito Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0026/2023

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas o município de Catingueira-PB.

EMPRESA E VALOR: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA -CNPJ 45.000.475/0001-16, com o valor total de R\$ 74.517,68 [Setenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93. Ratifico a Decisão, nos termos da lei. Catingueira-PB, 14 de julho de 2023. SUELIO FELIX DE ALENCAR Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 01.0237/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0026/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA-PB

CONTRATADO: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ

45.000.415/0001-16

OBJETO: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas

do município de Catingueira-PB

VALOR GLOBAL: R\$ 74.517,68 (Setenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO: 03 (três) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e Dispensa N.º 014/2022

CATINGUEIRA- PB, 17 de julho de 2023

TIRAGEM: 10

PORTARIA

PORTARIA Nº 09/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora MARIA HELENA PEREIRA SIMPLÍCIO FILHA, para exercer a função de GESTORA Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

- I Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;
- II Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- III comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);
 - IV- Notificar a contratada sobre:
 - a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
 - d) interesse na renovação contratual.
- V Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;
- VI Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;
- VII formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;
- VIII formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;
- IX Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;
- X Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada:

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

AND SECURITY PROPERTY OF THE P

Art. 4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Catingueira - PB, 04 de janeiro de 2023.

Sulta Full A JAWA SUELIO FELIX DE ALENCAR Prefeito





SECRETARIA DE FINANÇAS DESPACHO

Da: Secretaria de Finanças Para: Presidente da CPL

Declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto, Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação das artérias urbanas do município de Catingueira-PB.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual 2023, recursos ORDINARIOS/ICMS/FPM, no elemento de despesa:

07.000

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 452 1008 2029 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

1.500.0000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

33.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.000

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.500.0000

RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

33.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Catingueira - PB, 11 de julho de 2023.

TARDELLIO PEREIRA PIRES SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000 Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@catingueira.pb.gov.br



RMANENTA COMISSÃO DO CO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição:

00972/2022

CPF/CNPJ: 45.000.475/0001-16

Razão Social:

META CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇÕS LTDA

Nome Fantasia: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS

Endereço:

R PADRE AMANCIO LEITE

Numero:

619 Complemento: **

Bairro:

CENTRO

Atividade:

Classificação da Atividade Principal (CNAE):

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Observações:

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

COLETA DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS

PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO OBRAS PORTUÁRIAS MARÍTIMAS E FLUVIAIS

MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIMIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO

OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

INSTALAÇÃO DE PAINEIS PUBLICITÁRIOS

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES

MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

INÍCIO ATIV.: 25/01/2022

EMITIDO:

02/01/2023

VALIDADE:

31/12/2023

CONDADO, 03 de janeiro de 2023

Sec. Municipal de Finanças

Depto Municipal de Tributos

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DE LICIANOS ON DE LICIA

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

	COMPROVANTE DE INSC CADAS	RIÇÃO E DE TRAL	SITUAÇÃO	25/01/2022	^
NOME EMPRESARIAL META CONSTRUCOES LO	DCACOES E SERVICOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVID 41.20-4-00 - Construção d					
38.11-4-00 - Coleta de res 42.11-1-02 - Pintura para : 42.13-8-00 - Obras de urb 42.22-7-01 - Construção o irrigação 42.91-0-00 - Obras portuá 42.92-8-01 - Montagem de 42.99-5-01 - Construção o 42.99-5-99 - Outras obras 43.11-8-01 - Demolição de 43.11-8-02 - Preparação de 43.11-8-02 - Preparação de 43.22-3-01 - Instalação e de 43.22-3-03 - Instalação e de 43.22-3-03 - Instalação de 43.29-1-03 - Instalação o 43.29-1-03 - Instalação, m	sinalização em pistas rodoviárias e a anização - ruas, praças e calçadas de redes de abastecimento de água, trias, marítimas e fluviais e estruturas metálicas de instalações esportivas e recreativ de engenharia civil não especificad e edifícios e outras estruturas de canteiro e limpeza de terreno raplenagem manutenção elétrica nidráulicas, sanitárias e de gás manutenção de sistemas centrais de de sistema de prevenção contra incê de sistema de prevenção contra incê	coleta de esgoto as as anteriormente ar condicionade ndio	e o, de ventilação telras rolantes	o e refrigeração	6
43.30-4-02 - Instalação de	portas, janelas, tetos, divisórias e a bamento em gesso e estuque	rmários embutio	dos de qualque	r material	, p
43.30-4-02 - Instalação de	Bamento em gesso e estuque REZA JURÍDICA	rmários embutio	dos de qualque	r material	
43.30-4-02 - Instalação de 43.30-4-03 - Obras de aca CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU	bamento em gesso e estuque REZA JURÍDICA sária Limitada	número	COMPLEMENTO	r material	
43.30-4-02 - Instalação de 43.30-4-03 - Obras de aca código e descrição da NATU 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO R PADRE AMANCIO LEIT	bamento em gesso e estuque REZA JURÍDICA sária Limitada	NÚMERO	COMPLEMENTO	r material	UF PB
43.30-4-02 - Instalação de 43.30-4-03 - Obras de aca código e descrição da NATU 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO R PADRE AMANCIO LEIT	REZA JURÍDICA sária Limitada E BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NÚMERO 619 MUNICÍPIO	COMPLEMENTO	r material	UF
43.30-4-02 - Instalação de 43.30-4-03 - Obras de aca CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - SOCIEDA EMPRE LOGRADOURO R PADRE AMANCIO LEIT CEP 58.714-000	REZA JURÍDICA sária Limitada E BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NÚMERO 619 MUNICÍPIO CONDADO TELEFONE	COMPLEMENTO	r material	UF
43.30-4-02 - Instalação de 43.30-4-03 - Obras de aca CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - SOCIEDA EMPRE AMANCIO LEIT CEP 58.714-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO DIJONIERISSON@GMAIL ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	REZA JURÍDICA sária Limitada E BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NÚMERO 619 MUNICÍPIO CONDADO TELEFONE	COMPLEMENTO	r material TA DA SITUAÇÃO CA	UF PB
43.30-4-02 - Instalação de 43.30-4-03 - Obras de aca código e descrição da Natu 206-2 - Sociedade Empre LOGRADOURO R PADRE AMANCIO LEIT CEP 58.714-000 ENDEREÇO ELETRÔNICO DIJONIERISSON@GMAIL ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV ******	REZA JURÍDICA sária Limitada E BAIRRO/DISTRITO CENTRO COM	NÚMERO 619 MUNICÍPIO CONDADO TELEFONE	COMPLEMENTO	TA DA SITUAÇÃO CA	UF PB

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2022 às 18:40:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.000.475/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 25/01/2022	
NOME EMPRESARIAL META CONSTRUCOES I	OCACOES E SERVICOS LTDA				
43.30-4-04 - Serviços de 43.99-1-02 - Montagem e 43.99-1-03 - Obras de al 43.99-1-05 - Perfuração 77.11-0-00 - Locação de	e construção de poços de água automóveis sem condutor náquinas e equipamentos para co			daimes	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 206-2 - Sociedade Empr					
LOGRADOURO R PADRE AMANCIO LEI	TE		MPLEMENTO		
DEP 58.714-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONDADO			UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIJONIERISSON@GMAI	L.COM	TELEFONE (84) 9847-8684			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TA DA SITUAÇÃO CADA: /01/2022	STRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL.				
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA CITUA CÃO FORES	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2022 às 18:40:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





05/01/2023 18:04



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

45.000.475/0001-16

NOME EMPRESARIAL:

META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

about:blank

Nome/Nome Empresarial:

DIJONIERISSON PEREIRA DE SOUSA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

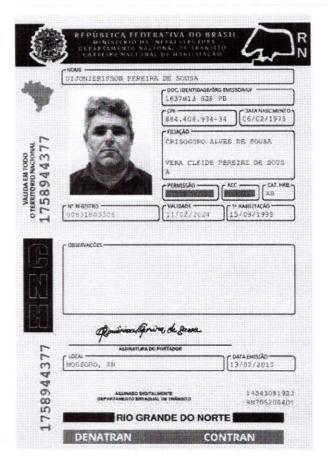
Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB. Emitido no dia 05/01/2023 às 16:04 (data e hora de Brasilia).

A S

about:blank

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito







Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN







CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 45.000.475/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:56:07 do dia 19/01/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 18/07/2023.

Código de controle da certidão: **6AC0.7020.790B.09D5** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 7B47.F331.8C73.6396

Emitida no dia 05/06/2023 às 13:45:51

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **45.000.475/0001-16**

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.





Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.







PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

09151473000164 RUA PADRE AMÂNCIO LEITE, 395 FONE: (83) 3438-1009 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	CERTIDÃO NEGATIVA	<u>DE DÉBITOS MU</u>	NICIPAIS
NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPA
000791 18/04/2023		90 DIAS	00972/2022
	DADOS DO RE	QUERENTE	
	Razão Social CONSTRUCOES LOCACOES E	SEDVICOS I TOA	
Endereço:	CONSTRUCCIES LUCACUES E	SERVICOS ETDA	Numero:
R PADRE AMANCIO LEITE			619
Complemento:		Bairro: CENTRO	A
	DADOS DA C	ERTIDÃO	
desta Prefeitura, NÃO CO até a presente data, para	fins, que de conformidade com NSTA DÉBITOS referente a Tr o requerente acima.	ibutos Municipais, inscr	ritos ou não em Dívida Ativa,
	FINALI	DADE	
THE RESIDENCE OF THE PROPERTY	OBSERV	'AÇÃO	Manufacturi, 401,000,000,000,000,000,000,000,000,000,
posteriormente apurados. D QUAISQUER ÓRGÃOS. ESTA CERTIDÃO REFER	salvados os direitos da Fazenda o que constar, passamos a pres-	ente certidão, para fins o	de PROVAS JUNTO A TODOS
Anne Karolin Diretore de Rendan CPF 0947 ANNE KAROLINE RE	NDADO 18 de abril de 2023 Félix Araájo Telustação e Abrilea 4.794-33 LIX DE ARAUJO		
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO			

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: ANNE

Imprimir

7

Voltar



CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

45.000.475/0001-16

Razão Social:

META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA

Endereço:

RUA PADRE AMANCIO LEITE 619 / CENTRO / CONDADO / PB / 58714-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/07/2023 a 04/08/2023

Certificação Número: 2023070606310242624330

Informação obtida em 12/07/2023 16:14:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br









CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.000.475/0001-16 Certidão nº: 6666238/2023

Expedição: 13/02/2023, às 12:55:53

Validade: 12/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 45.000.475/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2

18/1

Dúvidas e sugestões: endt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.000.475/0001-16

Razão Social: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA Nome Fantasia: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS

Certidão emitida às 17:06 de 05/07/2023.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES
 CRIMINAIS
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: 9Xyz.Df1S. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 45.000.475/0001-16

Razão Social: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA Nome Fantasia: META CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS

Certidão emitida às 17:06 de 05/07/2023.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES
 CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: MLiN.fOXU. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.







ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. D E S I G N A R, a Senhora MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos contratos realizados pelo município (com exceção dos contratos da Secretaria Municipal de Saúde e obras e serviços de engenharia) nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos fornecimentos e serviços prestados ao Município de Catingueira-PB;
- II Verificar se a execução (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência
- IV Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e consequentemente indicar eventuais glosas das faturas. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
- V acompanhar a execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente, na solução de problemas, em especial verificando:
- a) as faltas ou defeitos cometidos pela contratada, determinando o que for necessário à regularização;
- b) se o serviço prestado está de acordo com a especificação definida no contrato;
- VI- manter, em processo, registro de ocorrências durante toda a execução do contrato como forma de subsidiar a gestão contratual;

Sulio



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Catingueira-PB, ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º-A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 19 de abril d 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se,

Catingueira – PB, 10 de maio de 2022.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/08/2023 às 09:07:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 87341/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 000102372023 Data da Publicação: 14/08/2023 Data da Assinatura: 17/07/2023 Data Final do Contrato: 17/10/2023 Valor Contratado: R\$ 74.517,68 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ARTÉRIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE

CATINGUEIRA-PB

Contratado (Nome): META CNSTRUÇOES E LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA

Contratado (CNPJ): 45.000.475/0001-16

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	7f3557e41366e63a1364cf9f4b3785ff
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	671506bce26e317b940a0c3e7b8814eb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	61a63f333d1959e2370936a37d106393
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	06edde6288c9f3c01a5d349839c5bbb8
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Designação do gestor do contrato	Sim	361028ec7c51373ad70e2587beda779c

João Pessoa, 15 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 87338/23 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Exercício: 2023

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/08/2023 às 09:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 87341/23 ao Documento 87338/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 87338/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	50 - 54	06edde6288c9f3c01a5d349839c5bbb8
Designação da fiscalização técnica do contrato	55 - 56	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
Comprovante de publicidade	57 - 59	7f3557e41366e63a1364cf9f4b3785ff
Designação do gestor do contrato	60	361028ec7c51373ad70e2587beda779c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	61	61a63f333d1959e2370936a37d106393
Comprovantes de regularidade da contratada	62 - 73	671506bce26e317b940a0c3e7b8814eb
Designação do fiscal administrativo do contrato	74 - 75	0bc5e7f18e2854d3682cc1d636a7e50d
RECIBO PROTOCOLO	76	72e35b9590d73d32511e7760d30ff6e6

João Pessoa, 15 de Agosto de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB